# DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 991/2015

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/12201/2013 |
| **PROTOCOLO** | : 1432597 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA |
| **ORDENADOR DE DESPESAS** | : ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS |
| **CARGO DO ORDENADOR** | : PREFEITO MUNICIPAL |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO/OBRA Nº 057/2013 |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 |
| **OBJETO** | : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO |
| **CONTRATADA** | : ODAIR RODRIGO RODRIGUES JUNQUEIRA FILHO - ME |
| **ÓRGÃO JULGADOR** | : SEGUNDA CÂMARA |
| **RELATOR** | : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES |
| **VALOR INICIAL** | : R$ 112.888,18 |

## EMENTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO/OBRA – 1ª E 2ª FASES – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO –– APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.**

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame dos atos relativos ao procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2013 e da formalização do Contrato Administrativo/Obra nº 057/2013, celebrado entre as partes acima indicadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 10ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 16 de junho de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2013 e da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo/Obra nº 057/2013, celebrado entre o Município de Inocência – MS, CNPJ/MS nº 03.342.938/0001-88, representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Ân-

gelo Garcia dos Santos, CPF/MF nº 110.859.161- 20, como contratante, e a empresa Odair Rodrigo Rodrigues Junqueira Filho ME, CNPJ/MF n° 10.761.507/0001-11, representada pelo Sr. Odair Vieira Rodrigues, CPF/MF n° 204.124.951-04, como contratada, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com o artigo 13, II, "a", artigo 120, I e II, artigo 121, I e II e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. Determinar o retorno dos autos à Inspetoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente, em razão da natureza do objeto, para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 16 de junho de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas